PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0010982
Data: 27/08/2013 Horário: 15:06
Legislativo - PRE 34/2013

Dispõe sobre o Regulamento Interno de Controle de Assiduidade e Pontualidade dos Assessores de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Artigo 1º
(Âmbito de aplicação)
O presente regulamento é aplicável aos Assessores de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Artigo 2º
(Assiduidade)
É dever geral dos servidores a frequência regular e contínua ao serviço para desempenho das funções que lhes são atribuídas.

Artigo 3º
(Pontualidade e horário de expediente)
1. Os Assessores de Gabinete Parlamentar da Câmara devem comparecer ao serviço cumprindo o horário de 06(seis) horas diárias ininterruptas, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.
2. A Câmara Municipal funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 19h00.
4. Em dia de sessão ordinária a Câmara Municipal poderá prorrogar seu expediente, a critério da Presidência da Câmara.
5. Excepcionalmente, a Câmara Municipal poderá funcionar nos finais de semana, desde que autorizado pela Presidência, por ato próprio.

Artigo 4º
(Registro de presença obrigatório)
1. É obrigatório para os Assessores de Gabinete Parlamentar o registro da presença ao serviço.
2. Para efeitos do presente normativo, entende-se por registro de presença ao serviço todo e qualquer registro de entrada e saída.

Artigo 5º
(Proibição de ausência)
1. Depois de registrada a entrada ao serviço, o assessor não poderá ausentar-se do local de trabalho sem autorização do respectivo vereador, sob pena de ser computada falta injustificada.
2. O vereador poderá delegar a exigência do item 1 a um assessor, que ficará

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br